

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MENEZES & SANTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.8410001-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srª. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06, sediado na Avenida Coronel Trajano Brandão, nº 501, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Maria Vilma Menezes Santos, portadora do CPF nº 485.445.383-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.1201/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Formação de Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Carne bovina, apresentação MOÍDA, característica adicional congelada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. (COTA PRINCIPAL, 75%)	FORTBOI	KG	1500	R\$ 17,60	R\$ 26.400,00
02	Carne bovina, apresentação MOÍDA, característica adicional congelada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. (COTA RESERVADA, 25%)	FORTBOI	KG	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
05	Carne de frango RESFRIADA, tipo inteiro isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras	BONASA	KG	1500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00

	matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. (COTA PRINCIPAL 75%).					
06	Carne de frango RESFRIADA, tipo inteiro isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. (COTA RESERVADA 25%).	BONASA	KG	500	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
07	Farinha Láctea tradicional 400 gramas. (COTA PRINCIPAL 75%)	NESTLE	UNID.	4875	R\$ 3,80	R\$ 18.525,00
08	Farinha Láctea tradicional 400 gramas. (COTA RESERVADA 25%)	NESTLE	UNID.	1625	R\$ 3,80	R\$ 6.175,00
09	Amido de milho, embalagem 500 gramas. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)	MAISENA	KG	4500	R\$ 4,40	R\$ 19.800,00
10	Amido de milho, embalagem 500 gramas. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA 25%)	MAISENA	KG	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
13	Arroz polido tipo 01, longo fino, pacotes de 5kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 6 meses na entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)	FAZENDA	KG	4500	R\$ 19,80	R\$ 89.100,00
14	Arroz polido tipo 01, longo fino, pacotes de 5kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 6 meses na entrega. (COTA RESERVADA 25%)	FAZENDA	KG	1500	R\$ 19,80	R\$ 29.700,00
18	Açúcar branco cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo informação nutricional e data de validade. Embalagem de 1 kg.	MANA	KG	6000	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
21	Café em pó solúvel, embalagem de 200 gramas. Validade mínima 12 meses, tipo forte com selo de qualidade.	PURO	UNID.	3000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
24	Leite em pó, integral, embalagem laminada de 200g, com informação nutricional na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL 75%)	PIRACANJUBA	UNID.	3750	R\$ 8,00	R\$ 30.000,00
25	Leite em pó, integral, embalagem laminada de 200g, com informação nutricional na embalagem, validade	PIRACANJUBA	UNID.	1250	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00

	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (COTA RESERVADA 25%)					
26	Macarrão com ovos, tipo espaguete. Embalagem com 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRANDIN E	UNID.	2500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
31	Proteína texturizada de soja cor escura, tamanho médio, embalagens contendo informação nutricional e data de validade. Embalagens com 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAMIL	UNID.	2500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
35	Milho para pipoca. Grão apresentação seca, coloração amarela. Grão duro para preparo manual. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto	PULA PULA	UNID.	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 363.450,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL: R\$ 363.450,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Transferências diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10	Manutenção e Desen. do Ensino MDE
ATIVIDA/PROJETO	12.361.0123.2108	Manutenção do Programa Merenda Escolar no Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo

FONTE RECURSO	1552000000	Transferência de Recurso do PNAE
ATIVIDA/PROJETO	12.365.0002.2064	Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1552000000	Transferência de Recurso do PNAE
ATIVIDA/PROJETO	12.366.0009.2104	Manutenção do Programa Merenda Escolar na EJA
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1569000000	Outras Transferências do FNDE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDA/PROJETO	12.122.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans. – Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca-MA, 20 de março 2023.

Raimunda Maria Brito de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
CPF nº 446.414.353-91

Maria Vilma Menezes Santos
MENEZES & SANTOS LTDA
Srª. Maria Vilma Menezes Santos
CPF nº 485.445.383-68